

**PORTARIA Nº 01/2014**

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Considerando a apresentação de denúncia pelos vereadores da Câmara Municipal de Arantina, Srs. Israel de Fátima Gonçalves, Inerci João de Almeida, Carlos Adriano de Carvalho, Giovani Aparecido Pereira e João Batista de Almeida, a este Ministério Público de Contas, em face do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique P. Fernandes;

Considerando que a documentação encaminhada revela sérios indícios de fraude em diversas licitações realizadas no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Arantina;

Considerando o disposto nos artigos 2º, §2º e 3º da Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso de minhas atribuições, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar a ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios n.ºs 006/12, 0062/12, 008/12, 010/12, 0026/12, 0033/2012, 041/12, 042/12, 077/12, 079/12, 071/12, 068/12, 025/12, 081/12, 076/12, 075/12, 038/12, 035/12, 060/12, 043/12, 059/12, 022/12, 0054/12 e 0053/12, tais como:

Direcionamento das licitações a participantes específicos dos procedimentos;

Ausência de documentos necessários à regularidade dos procedimentos licitatórios;

Descumprimento dos artigos 21, 22, 24, 26, 27, 32, 38, 43 e 61, entre outros, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 14 de março de 2014.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador do Ministério Público de Contas